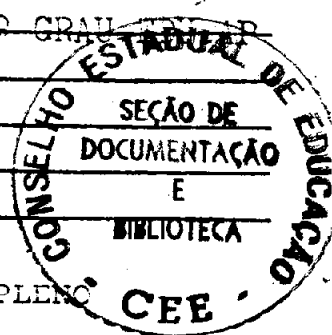


D.O.E. do 11 JUN 1988 05
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CEE
SEÇÃO DE REVISÃO
10/6/88 unfje

PROCESSO CEE Nº 1227 / 78
INTERESSADA: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º GRAU - CAMPINAS
LOCALIDADE: CAMPINAS
ASSUNTO: FIXAÇÃO DA 1ª SEMESTRALIDADE DE 1987
RELATOR NA CENE: GERALDO MUGAYAR
RELATOR NO PLENÁRIO: Cons. LUIZ A. TÔNIO DE SOUZA AVARAL
INDICAÇÃO CENE-CEE Nº 250 / 88
- APROVADA EM 08 / 06 / 88 CONSELHO PLENO



1. RELATÓRIO: Cuidam os presentes autos de análise das planilhas de custo referentes à 1ª semestralidade de 1987.

2. APRECIACÃO: A análise dos indicadores econômico-financeiros e dos formulários, de conformidade com a Deliberação CEE nº 17/87 demonstra o seguinte:

CURSO(S) : 1º GRAU - 1ª/4ª série

Foi apresentada a documentação exigida pela Del.CEE nº 17/87 ... Sim.

Em caso negativo, quais as peças não apresentadas

Valor autorizado para o 2º semestre/86.....	Cz\$	<u>1.570,47</u>
Valor autorizado para o 1º semestre/87.....	Cz\$	<u>3.879,06</u>
Valor praticado no 1º semestre/87.....	Cz\$	<u>4.680,00</u>
Percentual de aumento aplicado no 1º sem./87		<u>197</u> %
Mens. 1º sem/87, para base de cálculo mens. 2º sem/87	Cz\$	<u>780,00</u>
Foi pedida correção de defasagem para o 2º sem./87		<u>NÃO</u>

CURSO(S): 1º GRAU - 5ª/8ª série

Foi apresentada a documentação exigida pela Del.CEE nº 17/87... Sim

Em caso negativo, quais as peças não apresentadas

Valor autorizado para o 2º semestre/86	Cz\$	<u>1.909,67</u>
Valor autorizado para o 1º semestre/87	Cz\$	<u>4.716,88</u>
Valor praticado no 1º semestre/87	Cz\$	<u>5.690,00</u>
Percentual de aumento praticado no 1º sem./87		<u>197</u> %
Mens. 1º sem/87, para base de cálculo mens. 2º sem/87	Cz\$	<u>948,33</u>
Foi pedida correção de defasagem para o 2º sem./87		<u>NÃO</u>

PROCESSO CEE Nº 1227 / 78 (Continuação)
INDICAÇÃO CEE/CENE Nº 250/88

3. CONCLUSÃO: A vista do exposto, considerando a documentação apresentada e os indicadores econômico-financeiros, opino pelo DEFERIMENTO das planilhas de custo, podendo a requerente aplicar, no 1º semestre, os seguintes preços máximos:

Curso: 1º GRAU - 1ª/4ª série
Cz\$ 4.680,00 e, para dezembro/87, Cz\$ 1.483,71

Curso: 1º GRAU - 5ª/8ª série
Cz\$ 5.690,00 e, para dezembro/87, Cz\$ 1.803,91

Curso: _____
Cz\$ _____

Curso: _____
Cz\$ _____

Curso: _____
Cz\$ _____

Curso: _____
Cz\$ _____

Curso: _____
Cz\$ _____

Curso: _____
Cz\$ _____

Curso: _____
Cz\$ _____

Curso: _____
Cz\$ _____

Curso: _____
Cz\$ _____

São Paulo, 31 de maio de 1988

a) Geraldo Mugayar
Relator

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Indicação, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 08 de junho de 1988.

a) Consº JORGE NAGLE

Presidente